



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

PARECER:

PROCESSO Nº 7.437/2022 (RELATIVO AO PROCESSO Nº 5880/2021)

REQUERIMENTO 4032/2021

AUTORIA: VEREADOR MAURÍCIO LEITE

EMENTA: *“Requerendo a juntada do PARECER referente ao projeto de lei 093/2021, ao processo 5880/2021. O projeto de lei de autoria do nobre Vereador Davi Esmael. O referido Projeto de Lei 093/2021, tem por objetivo dar nova redação ao art. 21 da Lei nº 4.476, de 18 de agosto de 1997, e dá outras providências.”*

I – RELATÓRIO

Trata-se de Parecer do Vereador Maurício Leite, manifestando-se pela inconstitucionalidade da proposição do PL nº 5880/2021 por falta de legitimidade, argumentando que a iniciativa seria do Poder Executivo.

“(..)o vício (formal) de competência legislativa, opino pela inconstitucionalidade e ilegalidade da PL 093/2021, haja vista que tal proposição está em desacordo o previsto na Constituição Federal em seu artigo 30, II e III, Art. 18 da Lei orgânica incisos II e III”

Todavia, o parecer da Procuradoria Municipal endossou o entendimento externado no Parecer de fls. 50 a 58, de autoria do signatário:

“(..) há legitimidade do Poder Legislativo para propor leis quanto à matéria tributária, destacando-se que não se trata de matéria de competência exclusiva do Poder Executivo, ma sim, comum ou concorrente.”

VEREADOR

**GILVAN
DA FEDERAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788
Gabinete 401 - Bento Ferreira - Vitória - ES
CEP: 29050-940
☎ 27 3334-4546 / 4548
www.gilvandafederal.com.br

DEUS, PÁTRIA E FAMÍLIA!



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330030003900320031003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP - Brasil.



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

II - PARECER DO RELATOR

Assim, sendo, reitera-se o Parecer de fls. 50 a 58 em todos os termos.

Palácio Atílio Vivacqua, 22 de agosto de 2022.

**GILVAN AGUIAR COSTA - GILVAN DA FEDERAL –
VEREADOR (PL)**

VEREADOR

DEUS, PÁTRIA E FAMÍLIA!

GILVAN
DA FEDERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Av: Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788
Gabinete 401 - Bento Ferreira - Vitória - ES
CEP: 29050-940
☎ 27 3334-4546 / 4548
www.gilvandafederal.com.br



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330030003900320031003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP - Brasil.